

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

CONCORRENCIA Nº 05/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

Endereço único: Rua Henrique Ortelã, n.º 127 – Centro – Duartina – SP – Cep.: 17470-000
Retirada do edital: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal – telefone 3282.8282
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 10/01/2019, às 09:00 horas
Apresentação dos envelopes: Gabinete do Prefeito - Paço Municipal – telefone 3282.8282
Abertura dos envelopes: Sala de Licitações – Gabinete do Prefeito – Paço Municipal

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto, a alienação por **VENDA de 01 (um) Bem Imóvel (terrenos)**, localizado na Rua sem denominação, lado ímpar, de propriedade do Município de Duartina/Sp, devidamente autorizados pelas Leis Municipais nº 2.387 de 08 de fevereiro de 2018 e 2.408 de 24 de Agosto de 2018, constante do Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação, autuado no processo licitatório, pelo qual se dá à tramitação da presente concorrência pública, que especifica o imóvel e fixa o respectivo preço mínimo de OFERTA, como também o incluso Formulário Padrão de Oferta integrante deste Edital de Concorrência, no qual se encontra indicado o referido imóvel, com sua respectiva avaliação, conforme descrito abaixo:

1.1.1 Um (01) Bem imóvel (terreno), localizados na Rua sem denominação, lado ímpar, **na Quadra 254 – Lote: 25**, constante do Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação.

2 – BASE LEGAL E ANEXOS DO EDITAL

2.2 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.2.1 – A alienação por VENDA do Imóvel, objeto da presente Concorrência Pública se encontra devidamente AUTORIZADA pelas **Leis Municipais nº 2.387 de 08 de Fevereiro de 2018 e 2.408 de 24 de Agosto de 2018**, conforme o disposto no artigo 17, inciso I *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 – Integram o presente Edital: Formulário Padrão de Oferta e Decreto Municipal n.º 1.270/01.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

2.4 – As comunicações referentes ao presente certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Duartina.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 – A participação na presente licitação estende-se a todas as pessoas físicas, maiores e capazes nos termos da legislação civil em vigor, como também a pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial conforme **modelo anexo**, com a firma de quem assina devidamente **reconhecida em cartório**.

3.2.1 – A falta do credenciamento ou o não comparecimento do licitante na sessão de abertura não implica na sua desclassificação, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 – O envelope “OFERTA”, contendo a oferta dos licitantes, deverá ser entregue no Paço Municipal, Sala de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação do mesmo.

3.4 – Primeiramente, os envelopes “OFERTA” serão conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação juntamente com os licitantes presentes, que examinarão sua inviolabilidade.

3.5 – Em seguida será realizada a abertura dos envelopes “OFERTA”, e seu conteúdo será rubricado e conferido pela Comissão Municipal de Licitação e licitantes presentes.

3.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e anexada à Lista de Presença na qual os licitantes presentes na sessão de abertura, consignarão seus nomes e respectivas assinaturas.

3.7 – As **Impugnações** e **Recursos** deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregues no serviço de protocolo no Paço Municipal (endereço mencionado no Preâmbulo), em dias de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas e dirigidos ao Prefeito Municipal.

3.8 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das ofertas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para Homologação e Adjudicação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA OFERTA

4.1 – A oferta deverá ser apresentada, até a data e hora definida no preâmbulo deste Edital, em envelope fechado contendo os seguintes dizeres, em sua parte externa:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA CONCORRÊNCIA Nº 05/18 "ENVELOPE OFERTA" NOME OU RAZÃO SOCIAL</p>

4.2 - No envelope “OFERTA” supracitado, o licitante deverá apresentar devidamente datilografado ou preenchido manuscritamente em linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, datado e assinado, o Formulário Padrão de Oferta, contendo o preço global ofertado para a aquisição do Imóvel, observado o valor mínimo de avaliação estabelecido para cada imóvel.

4.3 – Não será admitida oferta com preço inferior ao da avaliação do Imóvel e, portanto, serão **desclassificadas** as “OFERTAS” que apresentarem preços inferiores ao da avaliação do Imóvel.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Será considerado vencedor o licitante que propor a **maior oferta** e que atender a todas as exigências deste Edital.

5.2 – Em caso de empate entre duas ou mais ofertas, o desempate dar-se-á por **sorteio**.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O Licitante que tiver a oferta classificada em primeiro lugar deverá efetuar o pagamento da primeira parcela a favor desta Prefeitura Municipal de Duartina, observada as seguintes condições:

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

6.1.1 – Os pagamentos referente ao bem imóvel (terrenos), poderá ser efetuado em até 07(sete) parcelas iguais e sucessivas; sendo que a primeira parcela deverá ser efetuado logo após o encerramento da licitação e as demais parcelas para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira parcela e as demais sucessivamente.

6.1.3 – Considera-se, efetivamente encerrado o procedimento licitatório para fins do disposto, a data em que for entregue ao respectivo Adjudicatário deste certame, o competente documento de arrecadação municipal, necessário para o devido pagamento das parcelas relativas ao imóvel ora licitado, que deverá ocorrer logo após a Homologação desta pública licitação.

6.1.3 – Fica estabelecido que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas nos subitens anteriores, provocará a incidência de: multa de 2% (dois por cento) e Juros de 1% (um por centos) ao mês ou fração.

7 – DA ENTREGA DO BEM

7.1 – Cada Imóvel objeto desta Concorrência e os documentos pertinentes à respectiva transferência, somente serão entregues ao adjudicatário do imóvel, após a efetiva quitação dos pagamentos, conforme disposto no item **6** deste Edital e seus subitens.

7.2 – Em caso de pagamento com cheque, a respectiva quitação somente se concretizará depois de efetivada a devida liquidação (compensação) junto à instituição financeira pertinente.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – O licitante que desistir do imóvel alienado/adjudicado, não terá direito a devolução/restituição de possíveis pagamentos efetuados, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante do presente certame, que não for possível solucionar administrativamente.

10 – RETIRADO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 – O presente Edital na íntegra, poderá ser retirado pelos interessados, sem nenhum custo ou burocracia, junto ao Paço Municipal de Duartina – SP, situado no

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda à Sexta – Feira ou pela internet, através do site: www.duartina.sp.gov.br.

10.2 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação junto a Comissão Municipal de Licitações no endereço e telefone, mencionados no preâmbulo, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

10.2.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para apresentação dos envelopes, de maneira a permitir, em tempo hábil, o tramite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

PM – Duartina, 29 de Novembro de 2018.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

=C Ó P I A=

DECRETO N.º 1270

“FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS”

ENIO SIMÃO, o Prefeito Municipal de Duartina – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção:

DECRETA.....

Art. 1º- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Duartina, obedecerá o disposto neste Decreto.

Art. 2º- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 2- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

Art. 3º- O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

—————◆—————

Artigo 4º- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

- I- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- II- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º- O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando –se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no “capit” deste artigo.

Artigo 6º- O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumentos equivalentes.

Artigo 7º- As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8666/93.

Artigo 8º- As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa inexigibilidade de Licitação.

Artigo 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1268.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PM-Duartina, 26 de Janeiro de 2001.

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

=MODELO=

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP.

Ref.: Licitação: Concorrência nº 05/18.

Eu _____, portador de Rg nº _____, infra-assinado, nomeio como meu bastante representante o Sr. _____, portador do RG. _____, outorgando-lhe poderes específicos para representar me, na seção de abertura de envelopes ofertas à realizar-se às __:__ horas do dia __/__/__, referente a concorrência nº 02/18, Promovida pela Prefeitura Municipal de Duartina objetivando a alienação de bens imóveis, bem como praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Duartina, __ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura
(Reconhecer Firma)

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

FORMULÁRIO PADRÃO DE OFERTA

CONCORRÊNCIA Nº 05/18

OBJETO: Venda de um Lote de Terreno Urbano (Bem Imóvel), pertencente à Prefeitura Municipal de Duartina, conforme laudo de avaliação, Memorial Descritivo e Leis nº 2.387 de 08 de fevereiro de 2018 e 2.408 de 24 de Agosto de 2018, constantes do competente processo licitatório.

INSTRUÇÕES

1 – A presente planilha constitui-se na OFERTA do licitante que deverá ser preenchida, no local indicado, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, com o preço total da oferta apresentada para o lote.

2 – O licitante deverá também, preencher com clareza o campo de “Identificação do Licitante”, com os dados nele constantes, visando possibilitar a perfeita identificação de cada pretense comprador, bem como facilitar eventuais comunicações que a Administração julgar conveniente.

<u>LOTES DA RUA SEM DENOMINAÇÃO</u>				
25	254	287,20	37.544,56	

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

PESSOA FÍSICA:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____ Fone: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

#####

PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Endereço/Sede: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____